

## **PUBLICADA NO DOE Nº 21477 DE 12/03/2021**

### **RESOLUÇÃO Nº 005/GAB/DGPC/PCSC/2021**

Dispõe sobre o acesso ao Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP) e estabelece outras providências.

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL** do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992, que estabelece a regulamentação interna por meio de resoluções; e tendo em vista o que consta no processo SSP 631/2021,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conforme previsto na Portaria nº 058/GEPES/DIAF/SSP de 09.02.2018, publicada no DOE nº 20.711, de 16.02.2018, que “Institui o Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP”, o acesso ao SISP só é permitido ao servidor ativo ou inativo da Secretaria de Estado da Segurança Pública, aos servidores reconhecidos e habilitados pelo administrador do sistema no âmbito institucional e aos integrantes das Instituições Conveniadas/Cooperadas.

Art. 2º Fica terminantemente proibido aos policiais civis permitir que contratados terceirizados, estagiários e outros colaboradores tenham acesso ao SISP, salvo para digitar dados com orientação do policial civil responsável.

Art. 3º Fica a Diretoria de Inteligência da Polícia Civil (DIPC) incumbida de proceder o imediato cancelamento de todas as senhas eventualmente fornecidas a pessoas que não se enquadrem na definição de usuário contida no art. 8º da Portaria nº 058/GEPES/DIAF/SSP de 09.02.2018, publicada no DOE nº 20.711, de 16.02.2018, que “Institui o Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP”.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Florianópolis, 11 de março de 2021.

**PAULO NORBERTO KOERICH**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**